***ESCLARECIMENTO***

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2021”**

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2021”.**

**“DE: 19 de FEVEREIRO de 2021”**

Araraquara, 11 de março de 2021.

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. ”**

Vimos, através deste, em relação aos pedidos de esclarecimento por parte da empresa Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda., de acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, expor o que segue:

Em observação e estudo do Edital supra referido, vimos solicitar esclarecimento quanto ao que segue:

**1.** Estamos entendendo que a municipalidade deseja realizar os serviços de Manutenção da Iluminação Pública Municipal e para tal as remunerações de Mão de Obra se darão pelas medições de:

a. Poda de árvores, conforme Item 61;

b. Escavação, conforme Item 73;

c. Reaterro, conforme Item 74 e

d. Horas de Eletricista, conforme Item 82 e

e. Intervenções, conforme Item 83, e os materiais serão remunerados conforme preços unitários propostos nos demais itens, isentos de quaisquer custos relativos a serviços (mão de obra). Está correto nosso entendimento?

* 1. Caso negativo, favor esclarecer o que remunera cada item da planilha (Anexo II).

**Resposta: Correto, os serviços pagos serão os que foram mencionados e os materiais serão pagos conforme a quantidade utilizada dentro dos serviços.**

**2.** O Quantitativo apresentado na Planilha (Anexo II), corresponde a quantidade estimada a ser utilizada para serviços e materiais no período de 12 (doze) meses?

**Resposta: O quantitativo corresponde a quantidade máxima, não sendo garantida a compra de quantidades mínimas, pois a demanda da manutenção varia de acordo com inúmeros fatores, alheios ao nosso alcance.**

**3.** A Unidade do Item 83 é “Intervenções” ou “horas”? Favor esclarecer, pois, na planilha não tem essa informação.

**Resposta: Intervenções, é o valor pago por cada ponto.**

**4.** Qual é a quantidade total de pontos no parque no município de Araraquara, entre Iluminação Pública e Ornamental?

**Resposta: Aproximadamente 38 mil pontos de iluminação pública, sendo cerca de 3000 em LED e cerca de 140 logradouros, entre praças, viadutos, pontilhões, dispositivos viários e pequenas praças abertas em frente a prédios públicos.**

**5.** Do quantitativo da resposta do item anterior, quantos deste são de tecnologia LED?

**Resposta: Cerca de 3000 pontos de LED na data atual, porém, durante a vigência do contrato, estaremos trocando os demais pontos de vapor de sódio para LED, através da contratação da Concorrência 002/2020. Os novos LEDs possuem garantia, mas podem ocorrer intervenções ou trocas por motivos não cobertos pela garantia. O principal deles é o vandalismo.**

**6.** O aplicativo que realizará a contabilização das horas trabalhadas, informado no Item 1.08 do Projeto Base (Anexo I), é um software de propriedade desta prefeitura?

**6.1.** Caso positivo, favor informara o nome do produto e o desenvolvedor.

**6.2.** Caso negativo, este aplicativo deverá ser fornecido, operado e manutenido pela Contratada e seu custo deverá estar composto no Item 8.3 da Planilha?

**Resposta: O aplicativo utilizado será um que permita troca de mensagens e fotos em tempo real, para além do registro, a fiscalização poder acompanhar e fiscalizar os serviços quando achar conveniente. A primeira opção seria o aplicativo Telegram, disponível para Android e IOS de forma gratuita. A empresa pode indicar outro equivalente técnico se achar conveniente, desde que com as mesmas características e funcionalidades (inclusive armazenamento dos arquivos e fotos no servidor por tempo ilimitado) e sem custo.**

**7.** O Item 1.09 informa que a contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal. Em caso de furto, roubo, vandalismo e acidentes, de quem será o custo da reposição dos materiais e respectivos serviços para recomposição do bem/sistema avariado?

**Resposta: Por não se tratar de uma obra ou escopo definido e sim de serviço continuado, a responsabilidade por furtos, vandalismos ou acidentes não é da empresa contratada e sim da Administração Municipal. A contratada responderá por danos que ela ou seus funcionários causarem na decorrência dos serviços.**

**8.** Pelo Item 1.17 do Anexo I, entendemos que a contratada será responsável em receber as ligações das solicitações/reclamação, tratar, priorizar e administrar os serviços demandados pelos munícipes e/ou contratante. Está correto nosso entendimento?

**8.1.** Caso positivo, a contratada deverá manter uma central de atendimento com recepção gratuita (0800) de ligações de telefones fixos e móveis, dos munícipes, cujos custos deverão estar compostos no Item 83 da Planilha? Se entendemos errado, favor esclarecer.

**8.2.** Caso negativo, a contratante disponibilizará este ambiente e demandará as Ordens de Serviços (evidenciadas no Item 2.03) diretamente à contratada, que deverá atender conforme os prazos descritos neste item?

**Resposta: O entendimento não está correto. O item 1.17 fala:**

**“Todas as equipes devem possuir aparelho celular para utilização de GPS na localização dos endereços e se comunicar com a contratante ou munícipes solicitantes dos serviços para sanar dúvidas pontuais diretamente no local, sempre que necessário.**

**As equipes, portanto, devem possuir um celular para utilizar o aplicativo já citado nesse documento, se comunicar com a prefeitura quando necessário e caso não encontre um ponto solicitado por munícipe, ele pode entrar em contato diretamente com o morador, apenas para agilizar o atendimento e não perder tempo procurando ou retornando ao local em outro horário, o que na verdade não onera o contrato, mas o torna menos oneroso.**

**O atendimento de 0800 é da Prefeitura e esta encaminha as OSs à contratada.**

**9.** O descarte de materiais prejudiciais ao meio ambiente (por exemplo, lâmpadas a base de mercúrio), deverá ser descartado, cujos custos serão de responsabilidade da Contratada?

**9.1.** Caso positivo, onde deverão ser inseridos estes custos, uma vez que a planilha não dispõe de item desta natureza?

**Resposta: Sim, o descarte desses materiais é por conta da contratada. Os custos deverão estar nos mesmos itens das lâmpadas que possuem esse tipo de material (de vapor de sódio ou vapor metálico) pois não existirão ordens de serviço para remover lâmpadas, só serão descartadas lâmpadas que foram substituídas.**

**10.** Entendemos que está limitado a carga, descarga e transporte até o ponto indicado pelo DAAE, os resíduos gerados indicados no Item 2.10 e que estes custos serão de responsabilidade da Contratada. Está correto nosso entendimento?

**10.1.** Em caso afirmativo, estes custos deverão estar compostos no Item 61 da planilha?

**Resposta: Está correto. Os custos devem ser adicionados nos itens que serão removidos ou substituídos. No caso das podas, o valor da remoção deve estar somado no item 61.**

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

**ARIANE SOARES DE SOUZA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente